



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Gustavo Luiz Soares França

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº1206 DE 2026.

Art. 1º Ficam modificados o art. 1º e o art. 4º do Projeto de Lei nº 1206/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A presente Lei atualiza o Programa de Estágio Remunerado no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a valorização de pessoas a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em capacitação, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, observados os requisitos legais de vínculo educacional.”

“**Art. 4º** Não será admitida a contratação de estagiário com idade inferior a 14 (quatorze) anos, observadas as disposições da legislação federal aplicável.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo eliminar a limitação máxima de idade prevista originalmente no Projeto de Lei, que restringia o acesso ao programa de estágio remunerado a pessoas com até 24 anos.

Tal limitação, embora historicamente associada a políticas voltadas à juventude, não encontra imposição na legislação federal vigente, especialmente na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), a qual não estabelece idade máxima para a realização de estágio, exigindo, tão somente, o vínculo do educando com instituição de ensino.

Nesse sentido, a manutenção de um teto etário no âmbito municipal restringe indevidamente o acesso ao programa, impedindo que pessoas em processo de requalificação profissional, educação tardia ou reinserção no mercado de trabalho possam se beneficiar da política pública.

Além disso, a alteração promove maior isonomia e inclusão social, ampliando o alcance do programa e permitindo que o Município atenda não apenas adolescentes e jovens, mas também



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Gustavo Luiz Soares França

adultos que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Sala das sessões, em 18 de março de 2026.

GUSTAVO LUIZ SOARES FRANÇA

Vereador



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO LUIZ SOARES FRANÇA

Data: 20/03/2026 09:34:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>